

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

MA 04/2018

À

Prefeitura Municipal de Itatuba
R. José Silvério, 75 - Centro, Itatuba - PB,
CEP: 58378-000

Solicitante: Rialma Transmissora de Energia II S.A.
27.965.298/0001-20) (CNPJ nº

Empreendimento: LT 500kV Campina Grande III-Pau Ferro (Processo IBAMA
nº 02001.106274/2017-83)

Assunto: Solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Prezado Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, em atenção ao licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500kV Campina Grande III-Pau Ferro, e considerando a determinação da Resolução CONAMA nº 237/97, no seu art. 10 § 1º, vimos, confiando em Vosso elevado espírito público, solicitar a emissão da Certidão de Uso do Solo - cujo modelo encontra-se anexo - de que o local e o tipo do empreendimento em questão estão em conformidade com a legislação aplicável de uso e ocupação do solo deste município.

O escopo deste empreendimento consiste na construção da Linha de Transmissão 500kV Campina Grande III-Pau Ferro. O licenciamento ambiental deste empreendimento encontra-se em andamento na Superintendência da Paraíba do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Para melhores esclarecimentos, encaminhamos, em anexo, uma via impressa da figura de localização do empreendimento, assim como um CD contendo arquivo digital do empreendimento, nos formatos .kml e o modelo de certidão.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

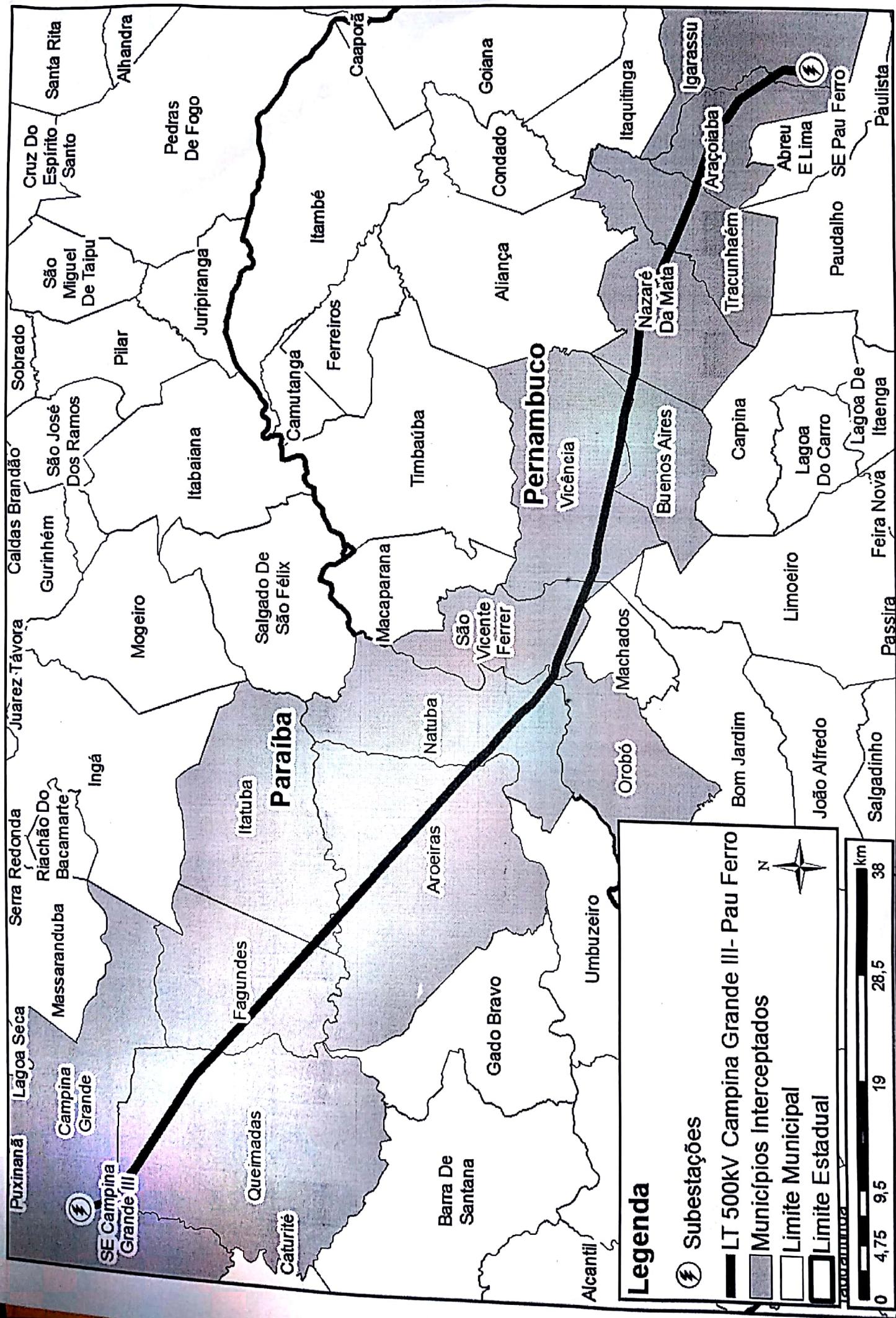


Cairo Ringo Arraes
Diretor
Grupo Rialma

Anexos:

- Figura de Localização do Empreendimento.
- CD contendo arquivo digital do empreendimento, em sua concepção atual, nos formatos .kml e Modelo de Certidão.

PROTOCOLO
EM 02/02/18
Robera Costa



Prefeitura Municipal de Itatuba

Estado da Paraíba

Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Tendo em vista o Licenciamento Ambiental da LT 500kV Campina Grande III-Pau Ferro, que deve cumprir a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 10, §1º, declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o local e o tipo do empreendimento estão em conformidade com a nossa legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Sendo assim, o local e o tipo de empreendimento não interferem em nenhum projeto municipal atual ou futuro.

Certificamos, ainda, que nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento, uma vez que se proceda a análise técnica-ambiental pelos órgãos estaduais ou federais competentes.

....., de de 2018.

.....
Prefeito